



ESTATUTO do PROAERA

Programa de Estudos em Representações da Antiguidade

I- Descrição

O Proaera - Programa de Estudos em Representações da Antiguidade é um grupo que congrega projetos de pesquisa que contribuem para uma compreensão aprofundada dos lugares da Antiguidade Clássica no imaginário acerca do Ocidente. São também acolhidos pelo Proaera os Projetos que abordam as releituras dos textos e imagens da Antiguidade a partir do aparato teórico contemporâneo voltado para os estudos das práticas discursivas.

O Proaera está credenciado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, via Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (onde foi criado), pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ, pela Sociedade Brasileira de Estudos Clássicos (SBEC), pelo Pólo de Estudos Clássicos do Rio de Janeiro (PEC-RJ), pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Linguística Aplicada da UFRJ e pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRJ.

Conta o Proaera com os seguintes núcleos de pesquisa: Proaera - UFRJ e Imagens da Antiguidade Clássica (IAC) - USP, e está associado aos seguintes núcleos de pesquisa independentes: OUSIA (Laboratório de Filosofia Clássica) - UFRJ, LIEDH (Linguagem e Discurso da História) - UFRJ e Prisma (Projeto Interdisciplinar Sentido, Mito e Arte) - UFRJ.

O Proaera, cuidadoso de sua coesão, mantém disponibilizado eletronicamente entre todos os seus membros um léxico conceitual em que cada ideia capital para as pesquisas desenvolvidas no grupo encontra uma bibliografia comum para todos os membros. Isso não implica que todos os membros devam trabalhar com todos os conceitos ali arrolados, mas que, ao lidarem com qualquer deles, devam privilegiar aquelas referências bibliográficas, que, de resto, são rediscutidas a cada Encontro Anual do Proaera.

Além das atividades de pesquisa, o Proaera produz um periódico intitulado *Codex - Revista de Estudos Clássicos* (fundado em 2009), devidamente cadastrado em diversos indexadores nacionais e internacionais, e um boletim eletrônico sobre os Estudos Clássicos, intitulado InfoClassicas (fundado em 2002, antes, portanto, do próprio Proaera) e veiculado exclusivamente por email. O InfoClassicas, órgão do Proaera, passou a contar, a partir de 2007 como a parceria da Sociedade Brasileira de Estudos Clássicos.

O Proaera foi criado em 2005 e oficializado no CNPq e na UFRJ em 2007.

II - Dos membros

Há seis categorias de membros do Proaera, a saber:

- a) Coordenadora emérita: Professora Emérita Doutora Nely Maria Pessanha, cofundadora do Proaera, com direitos plenos e sem deveres para com o Proaera.

- b) Coordenador geral: escolhido anualmente pelos Membros Efetivos no Encontro Anual, com número de reconduções indeterminado e com as atribuições explicitadas no item específico.
- c) Coordenador(es) adjunto(s): escolhido(s) por todos os membros do Proaera no Encontro Anual, com número de reconduções indeterminado e com as atribuições explicitadas no item específico.
- d) Membros efetivos: docentes doutores institucionalizados, escolhidos pelos demais membros efetivos, com as atribuições de: orientar em todos os níveis acadêmicos (Doutorado, Mestrado, Graduação e Ensino Médio); supervisionar pesquisas de pós-doutorado; conduzir reuniões; coordenar atividades de trabalho, como edições (livros e periódicos com o selo do Proaera), e com direito de postular sua candidatura ao lugar de coordenador geral e de coordenador adjunto. Os membros efetivos têm o dever de comparecer a todas as reuniões anuais, e as eventuais ausências devem ser justificadas ao coordenador geral ou ao(s) coordenador(es) adjunto(s). Entre os membros efetivos devem ser escolhidos, pela coletividade do Proaera, aqueles que realizarão as atividades de trabalho (edições de livros e periódicos com o selo do Proaera, eventos etc).
- e) Membros associados: docentes doutores institucionalizados ou não, escolhidos pelos membros efetivos, com a atribuição de contribuir para as pesquisas do grupo quer no convívio cotidiano quer nas reuniões anuais. Os membros associados só serão registrados nos Diretórios (CNPq, UFRJ, Programas de Pós-Graduação etc.) a partir de sua quarta participação nas atividades do Proaera, e se houver interesse de sua parte.

f) Membros discentes: orientandos ou coorientandos dos Membros Efetivos, que tiverem pesquisas tematicamente relacionadas com os propósitos do Proaera. Os Membros discentes estão divididos em categorias, de acordo com seu nível. Os deveres e direitos dos Membros Discentes estão expressos em item específico. Um(a) do(a)s membros discentes será escolhido(a) pelo Coordenador geral, para ser o(a) “monitor(a)” do Proaera; extraordinariamente, um discente não-membro poderá ocupar essa função.

III - Das Coordenações

1) Coordenador geral

O Coordenador geral é escolhido pelos membros efetivos do Proaera, podendo candidatar-se a esse lugar qualquer desses membros efetivos.

Cabe ao Coordenador geral: zelar pelo cumprimento deste Estatuto; zelar pela integridade do grupo e pela observância de seus propósitos e metas; responsabilizar-se por toda e qualquer atividade do grupo; substituir, quando necessário, qualquer membro efetivo em suas atribuições (mesmo as de orientação); cuidar do bem-estar do grupo, sobretudo nas questões intra e inter-relacionais; representar o Proaera em qualquer situação ou delegar essa representação; responsabilizar-se pelo sítio eletrônico do Proaera, bem como por

todos os seus credenciamentos; responsabilizar-se pelo e-mail institucional do Proaera e pelos arquivos eletrônicos a ele associados.

O Coordenador geral pode ser auxiliado por um membro discente -- ou, extraordinariamente, por um discente não-membro -- que receberá a designação de “monitor(a)”, conforme seu nível e suas atribuições específicas.

2) Coordenador adjunto

Ao Coordenador adjunto cabe: (1) auxiliar o Coordenador geral no cumprimento de seus deveres para com o Proaera, e (2) substituir o Coordenador geral em qualquer de suas atribuições sempre que necessário.

3) Coordenadores dos núcleos integrantes e associados

Os coordenadores dos núcleos integrantes do Proaera e a ele associados são escolhidos de acordo com próprios estatutos desses grupos, devendo o Coordenador geral do Proaera ser avisado acerca das eventuais alterações tanto na coordenação quanto no funcionamento desses grupos.

IV - Das Reuniões Anuais

As reuniões anuais do Proaera devem conter as seguintes partes (independentemente da ordem):

1. Discussão das pesquisas a partir de textos que devem circular previamente entre todos os membros do Proaera. O(a) autor(a) do texto deve expor sua pesquisa em poucos minutos (aproximadamente, cinco minutos), e, em seguida, os membros do Proaera deverão fazer seus comentários e sugestões.

1.1. Para facilitar a dinâmica das discussões, os Coordenadores selecionarão dois membros do Proaera para discutir obrigatoriamente cada trabalho; todos os membros, contudo, devem oferecer suas contribuições sempre que for possível.

1.2. Estão vetadas intervenções com caráter de arguição, bem como intervenções avessas à orientação oficialmente recebida ou aos propósitos do Proaera. Cabe ao coordenador da sessão avaliar e fazer os devidos ajustes, quando necessário.

1.3. Desta atividade só podem participar os membros do Proaera e o conferencista convidado, se este o desejar.

2. Reunião Anual de cunho informativo e deliberativo, presidida pelo Coordenador geral ou pelo Coordenador adjunto. Trata-se de uma atividade restrita aos membros do Proaera, onde todos os membros do Proaera têm direito à voz e ao voto, exceto no que diz respeito à escolha dos Membros Efetivos e do Coordenador Geral (situação em que somente os Membros Efetivos votam).

3. Conferências -- de uma a três --, abertas ao público. As conferências podem ser realizadas tanto pelos membros do Proaera quanto por convidados externos. Os conferencistas são escolhidos pelos Membros

Efetivos (sempre de acordo com o critério da pertinência aos propósitos do Proaera) e convidados pela coordenação. Os conferencistas são os únicos que, não sendo eventualmente membros do Proaera, podem participar de toda as atividades do Encontro Anual, não tendo, contudo, direito a voto nas questões deliberativas.

V - Das Orientações

1. As orientações e coorientações realizadas sob a égide do Proaera ficam completamente sob a responsabilidade do(a) orientador(a), cabendo ao(à) orientador(a) comprometer-se com a presença de seu(sua) orientando(a) nas reuniões semanais relativas às leituras teóricas (sempre que as houver) e nas reuniões mensais relativas às “rodadas de pesquisa”, nas quais todos os membros do grupo (docentes e discentes) relatam o andamento de suas pesquisas e demais atividades acadêmicas durante o mês.
2. A orientação sob a égide do Proaera se dá em três níveis simultâneos e mutuamente inalienáveis: (1) de pesquisa (acompanhamento passo-a-passo das pesquisas do discente, preferencialmente com real coautoria dos resultados); (2) acadêmica (acompanhamento da vida acadêmica, como indicação de inscrição de disciplinas e acompanhamento do rendimento), e (3) profissional (ensino das atividades profissionais relacionadas ao Proaera: edições, traduções, organização de eventos etc.).

3. Os membros docentes do Proaera não estão obrigados a orientar (em qualquer nível) somente sob a égide do Proaera. Seus eventuais orientandos que não tiverem perfil para ingressar no Proaera devem ser orientados fora do grupo.
4. É facultada a mudança de orientação para outro orientador Membro Efetivo do Proaera, desde que com a ciência e a anuência do Coordenador geral. Essa regra se aplica à mudança de núcleo e de linha de pesquisa, com ou sem deslocamento (por exemplo, para a USP).

VI - Dos demais direitos e deveres

1. Todos os membros do Proaera têm o direito e o dever de se apresentarem como membros do Proaera em todo e qualquer evento acadêmico.
2. Todos os membros do Proaera têm o dever de zelar pela boa reputação do grupo, e seguir as instâncias recursivas para a resolução de possíveis conflitos. Os membros discentes devem recorrer primeiramente aos seus orientadores, e, em segundo lugar, aos coordenadores do grupo. No caso das atividades acadêmicas não relacionadas à orientação, a primeira instância de recurso é o coordenador da atividade, em seguida, o orientador, e, finalmente, o Coordenador geral.
3. Deve ser observado o decoro acadêmico no trato com todos os membros do Proaera e em todas as ocasiões em que o Proaera se fizer presente por meio de seus membros.
4. A presença nas reuniões semanais (de discussões de textos teóricos comuns), nas reuniões mensais (“rodadas de pesquisa”) e nas reuniões

anuais (acima descritas) é obrigatória para todos os membros do Proaera, e sua eventual ausência deve ser necessariamente justificada.

5. Todas as produções acadêmicas de todos os membros do Proaera devem fazer menção ao grupo ou ostentar seu selo, se forem gestadas em seu seio.
6. É vetado que um membro discente do Proaera integre outro grupo de pesquisa que não seja incorporado ou associado ao próprio Proaera. É vetado também aos discentes contarem com outra orientação (de pesquisa) externa ao Proaera, sem que tenha havido um acordo de coorientação com seu orientador do Proaera. Ressalte-se que o próprio CNPq desaconselha que um discente (de qualquer nível) participe de mais de um grupo de pesquisa.

VII - Do desligamento

1. Todo e qualquer membro que não estiver em pleno cumprimento dos deveres relativos às suas devidas funções estará sujeito ao recebimento de uma advertência e, em caso de continuidade de seu não cumprimento sem justificativa justa, poderá ser convidado a se desligar do grupo. Caso não haja desligamento voluntário por parte desse membro, pode haver, por decisão coletiva e majoritária dos membros efetivos, seu desligamento objetivo.

2. É direito de qualquer membro do Proaera desligar-se do grupo a qualquer momento e durante qualquer nível de sua formação.

VIII - Identidade visual

A logomarca (selo) do Proaera é:



Pode-se, a esse selo, apor a sigla, o nome ou a logomarca da Instituição que abriga seus núcleos, desta forma:



IX - Das disposições finais

Este Estatuto, aprovado em Reunião no dia 6 de dezembro de 2019, entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2020.

Coordenador do Programa de Estudos em Representações da Antiguidade